



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 09

Processo nº:	1865/2017
Nota de empenho:	319-320-321/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de solução para Mídia Indoor em caráter perpétuo, compreendendo: hardware, software, instalação, suporte técnico e garantia, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 42/2016/TCE-RO.	

CONTRATADO: MCAM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.751/0001-43, na pessoa de seu representante legal, o Sr. RAFAEL VIEIRA DA SILVA, que pode ser localizado no endereço: Av. Rio Branco, nº 143, 12º andar, CEP: 20.040.-006 – Rio de Janeiro/RJ.

Endereço Eletrônico: contato@mcdigital.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 12/TCE-RO/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPENHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mini PC, contemplando serviço de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	321/2018	7	R\$ 3.114,00	R\$ 21.798,00
2	Suporte para fixação de Mini PC em paredes.	319/2018	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
3	Software para Mídia Indoor cliente, contemplando serviço de suporte técnico e atualização de versões do software pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	320/2018	7	R\$ 2.097,00	R\$ 14.679,00
TOTAL					R\$ 36.757,00

- **Local de Entrega:** Na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211-9015.
- **Horário para entrega:** do período de 07h:30min às 13h:30min.
- **Prazo de entrega único:** 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços - SECARP

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
 - d) advertência e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

Expedida em: 05/03/2018

Recebida em: ___/___/2018

(assinado eletronicamente)
LUCIANA RAQUEL DA SILVA TRANHAQUE
Chefe da Seção de Controle de Aquisições e Registro de Preços
Matrícula 520